



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01, CENTRO (77) 36612066
CEP: 46.380-000 – CANDIBA – BAHIA
Email: pmcandiba@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 02 de 09 de março de 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.032.1074 Aquisição de veículos para setor de Saúde

4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente..... 119.900,00


Fonte de Recurso55

Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de CANDIBA (BA) 09 de março de 2020.


Jarbas Henrique Martins Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01, CENTRO (77) 36612066
CEP: 46.380-000 – CANDIBA – BAHIA
Email: pmcandiba@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 03 de 09 de março 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 798.426,11 (Setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos), para cobrir despesas com a distribuição dos recursos arrecadados da Cessão Onerosa, as dotações a seguir discriminadas:

06.06.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.052.1121 – Pavimentação de Logradouros

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 798.426,11

Fonte de Recurso 44

Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candiba (BA) 09 de março de 2020.


.....
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01, CENTRO (77) 36612066
CEP: 46.380-000 – CANDIBA – BAHIA
Email: pmcandiba@bol.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo buscar autorização para abrir créditos especiais na Lei Orçamentária de 2020, no intuito de recepcionar recursos oriundos da Cessão Onerosa do Pré – Sal.

Conforme dispõe a Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME da Secretaria do Tesouro Nacional, os recursos da Cessão Onerosa deverão ser aplicados em despesas previdenciárias e/ou investimentos.

Desta forma em cumprimento ao que dispõe o normativo em tela, o gestor do município de Candiba, está propondo aos nobres pares que integram esta Casa de Leis, a autorização legislativa para aplicação dos ditos recursos na pavimentação de vias públicas da sede deste município.